



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 3096/2021.**

MENSAGEM: Nº DE.
LIDO EM: 26/07/2021.
TOTAL DE PÁGINAS: 11.

ASSUNTO:- Altera dispositivos da Lei nº 2.098, de 20/06/2014, que dispõe sobre a Locação de espaço na torre de transmissão destinado á realização de telecomunicações, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 02/08/2021
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 09/08/2021
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 12/08/2021

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 23/08/2021.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARANÁ “AMP”, EM 26/08/2021, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 2.336, PÁGINA 05.

Ofício de Encaminhamento no dia 13/08/2021 sob o nº 111/2021/CMS.

LEI Nº 2713/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPH
Data: 22/07/21
Hora: 13:42
Por: Mônica

OFÍCIO Nº 30/2021

Sarandi, 19 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, encaminhar para análise de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 2098/2014, de 26/12/2001, que dispõe sobre a Locação de espaço torre de transmissão destinado à realização de telecomunicações”, juntamente de justificativa para o mesmo e do parecer jurídico nº 518/2021.

Aproveitamos o ensejo para reafirmarmos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº X/2021

№ 3096 / 21

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 2098/2014, de 20/06/2014, que dispõe sobre a Locação de espaço na torre de transmissão destinado à realização de telecomunicações, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 5º da Lei 2098/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - [...]”

Parágrafo único - O valor da locação, por espaço individualizado, será de R\$ 5.200,00 ao ano, proporcional a R\$ 433,33 mensais, que devem ser recolhidas e quitadas através de boleto único contendo o valor anual equivalente a somatória de 12 meses, de forma integral ou, facultativamente a critério da Administração até o dia 10 de cada mês, na forma mensal, sem prejuízo dos valores necessários a conservação e manutenção do local a serem custeados pelo locatário a serem delineados no obrigatório instrumento contratual.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei 2098/2014 de 20/06/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 02/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 09/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO NO DIA 12/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

№ 3096 / 21

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, com base na avaliação realizada referente ao espaço na torre de transmissão de dados ligados à telecomunicações, alterar alguns dos dispositivos da Lei Municipal nº 2098/2014 de 20/06/2014, que regulamenta a locação destes e de outros espaços para terceiros.

Tal ação, baseando-se na avaliação realizada, permite que os valores dos aluguéis sejam equivalentes ao valor do espaço locado, o que cria condições para beneficiar ambas as partes envolvidas.

Portanto, diante de todo o exposto, requer-se que o Projeto de Lei proposto seja recebido, analisado e conseqüentemente aprovado por esta casa legislativa.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2021.


WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 02/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 09/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO NO DIA 12/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Guiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

3096 / 21

AO GABINETE

PARECER JURÍDICO nº 518/2021 PJM

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1062/2021 em que se pretende a análise acerca do pedido de modificação com conseqüente reavaliação e revisão do valor locatício contido na Lei Municipal 2098/2014, cujo pleito foi protocolado sob nº 8268/2021 nesta urbe, e que ora passa a ser analisado.

1º) Recebido o ofício 1062/2021 do gabinete, foi expedido o ofício 380/2021 desta PJM para que se realizassem diligências, as quais foram concluídas através de Laudo Oficial realizado pela Secretaria de Administração sob nº 07/2021 e encaminhado através do Ofício 537/2021 ADM á esta procuradoria.

Não obstante os Laudos de avaliações juntados com o pedido inicial apontarem valor locatício de R\$ 700 e R\$ 750,00 reais mensais, fato é que o Laudo Oficial deles destoam, apontando um valor mercadológico para locação no valor de R\$ 1.300,00 mensais.

De plano verifica-se que o valor contido na Lei Municipal no montante de R\$ 24.000,00 á época (2014), supera em muito o valor efetivo e atual da Locação do Imóvel em seu todo, o que leva a conclusão de que de fato deve o montante devido á este titulo ser revisto.

2º) Parametrizando o justo valor atual, e para adequação de sua realidade prática, temos á considerar que de fato as questões postas na impugnação ao valor contido no laudo oficial devem ser analisadas.

RECEBIDO EM:

13 / 07 / 21

NOME _____



3096/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Guiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

2 a) Isto porque a Lei 2.098 de junho de 2014 prevê como capacidade máxima até 5 pontos de instalação, dentre os quais um a ser utilizado pela Polícia Militar e outro pela Guarda Municipal de forma gratuita, e outros 3 para locação á terceiros, mediante quitação dos valores locatícios contidos na referida lei.

Considerando-se que o valor efetivo deve ser aferido através do Laudo Oficial que aponta o valor mensal de R\$ 1.300,00 e anual de 15.600,00, os quais, por medida de Justiça, em nosso entendimento, devem ser distribuídos equitativamente entre os 3 eventuais locatários do espaço, chega-se á conclusão de que o valor individualizado para utilização do espaço perfaz o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) reais anuais.

3º) Por tal razão, emitimos o presente PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL á pretensão de alteração e modificação dos valores locatícios decorrentes da Lei 2098/2014 para o fim de alterando o parágrafo único do art. 5º da Lei sob julgo, constar que o valor passa a ser de R\$ 5.200,00 anuais, na forma da minuta de lei ora apresentada em anexo, valendo o presente parecer como justificativa á modificação proposta.

É O PARECER.

Sarandi, 12 de julho de 2021


Fabio Massao Miyamoto Navarrete

PROCURADOR JURÍDICO



ofício 30-2021 - Projeto de Lei



De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2021-07-22 10:00
Prioridade Alta

Ofício 30-2021 Projeto de Lei - dispõe sobre a locação de espaço da torre de transmissão.pdf (~1.7 MB)

Bom dia ,

venho por meio deste encaminhar o ofício n.º 30/2021 Projeto de Lei -"
Dispõe sobre a locação de espaço de torre de transmissão destinado á
realização de telecomunicação ..."

3096 / 21

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail .

Att.,

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.
(44) 3264-8620





#3096/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 92 / 2021
SENHA PARA CONSULTA WEB: 38527

DATA:	22/07/2021 - 13:57		
Requerente:	WALTER VOLPATO		
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.:	907 571-2
Endereço:	JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565		
Complemento:	Prefeitura Municipal.	Bairro:	Centro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87111-230
Telefone:	(44)3264-8600		
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI Altera dispositivos da Lei nº 2098-2014		
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2098-2014, DE 20.06.2014, QUE DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE ESPAÇO NA TORRE DE TRANSMISSÃO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.			

Mônica

MONICA CRISTINA GONZALVES
Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo,".





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3096/2021.

Nº 3096 / 21

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)			
Favorável		Contrário	
	<input checked="" type="checkbox"/>		
DIONIZIO APARECIDO VIARO Vereador			P R M
ADRIANO FERREIRA AMORIM Vereador			P R M
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador			P R M

28/04/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)			
Favorável		Contrário	
	<input checked="" type="checkbox"/>		
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador			P R M
DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", Vereador			P R M
NÃO COMPARECEU KEILA BATISTA ZEGOBIA Vereadores			P R M

05/04/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3096/2021.
Relator: Adriano Ferreira Amorim.

№ 3 0 9 6 / 2 1

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3096/2021, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivos da Lei nº 2098/2014, de 20.06.2014, que Dispõe sobre a Locação de espaço na torre de transmissão destinado á realização de telecomunicações, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2021.

Pelas Conclusões:

Dionizio Aparecido Viaro "Diocar"
Presidente

Adriano Ferreira Amorim
Vice-Presidente e Relator

Gilberto Messias de Pinas,
Membro

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3096/2021.
Relator: DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”.

№ 3 0 9 6 / 2 1

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3096/2021, de Autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivos da Lei nº 2098/20214, de 20.06.2014, que Dispõe sobre a Locação de espaço na torre de transmissão destinado á realização de telecomunicações, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2021.

Pelas Conclusões:

Gilberto Messias de Pinas,
Presidente

Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”,
Vice-Presidente e Relator

NÃO COMPARECEU

Keila Batista Zegobia,
Membro

Visto:

Presidente da Câmara

